



PORTARIA Nº 43/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00002/13-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 11/01/2013, em nome do Sr. **Maurílio de Araújo** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.365 dias líquidos, correspondentes 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/04/1975 a 04/03/1977	Almeida e Silva S/A C.T.V em Liquidação	01 ano, 11 meses e 02 dias
08/03/1977 a 30/04/1985	Aurora Participação e Administração S/A	08 anos, 01 mês e 23 dias
02/05/1985 a 25/07/1986	Milbanco Corretora de Cambio e Valores S/A	01 ano, 02 meses e 24 dias
15/09/1986 a 16/12/1986	Penfield Commodity Corretora de Mercadorias Ltda	00 ano, 03 meses e 02 dias
15/03/1988 a 10/02/1989	Diamantino Prefeitura	00 ano, 10 meses e 26 dias
13/02/1989 a 01/12/1989	Cooperativa Agropec Mista Vale do Sepetuba Ltda	00 ano, 09 meses e 19 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 22 de agosto de 2022.

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV